



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 810, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor ARGEMIRO BERTOCO em razão do falecimento da ex-servidora aposentada Senhora ANA DIAS BERTOCO.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 23, § 8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (anterior ao texto da EC 103/2019) c/c art. 9º, I e art. 25, I da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor **ARGEMIRO BERTOCO**, portador do RG n.º 13.219.804-6 e inscrito no CPF sob o n.º 787.084.438-15, cônjuge da *de cujus*, faz jus a concessão do benefício de pensão por morte em razão do óbito da Senhora **ANA DIAS BERTOCO**, portadora do RG n.º 16.216.488-9 e inscrita no CPF sob o n.º 048.562.048-07, ex-servidora aposentada por idade, conforme Processo n.º 08/2021 do OLÍMPIA PREV, a partir de 19/01/2021, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34, §§1º e 20 da Lei Complementar n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 19/01/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 18 de fevereiro de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente